



LEI COMPLEMENTAR Nº 055 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera o artigo 98 e revoga o Inciso II do Artigo 193, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O Artigo 98, da Lei nº 47 de 12 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 98 – O servidor terá o prazo de cinco anos para requerer o direito às férias, sob pena de perdimento das mesmas.”

Art. 2º – Fica revogado o Inciso II do Artigo 193, da Lei nº 47 de 12 de dezembro de 2013.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de setembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Márcio Lucio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração
(interino)